



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 56/70

SÚMULA: Concede aumento de 20% nos vencimentos dos professores e Funcionários da Prefeitura Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos na base de 20% (vinte por cento), aos Professores e Funcionários da Prefeitura Municipal de Cambé.

ART. 2°.- O aumento de que trata o artigo 1° desta Lei, passa a vigorar a partir do dia 1° de junho de 1970.

ART. 3°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Em 20 de agosto de 1970.

Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto n° 68/1970.

Autor: Vereadores Estevo Luiz Forastieri e Adair C. Grades.